



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1 2 5 8

PUBLICADO CORREIO DO NORTE

EDIÇÃO Nº 48

DE 26 / 06 / 00

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica a Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinados a atender às despesas oriundas da execução de projetos inclusos no Orçamento Geral da União, nas seguintes dotações:

a)	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	20	Divisão de Promoção Social	
	15	Assistência e Previdência	
	81	Assistência	
	483	Assistência ao Menor	
	1.105	Implantação de Centros da Juventude	
	4110	Obras e Instalações	R\$ 310.000,00

b)	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	20	Divisão de Promoção Social	
	15	Assistência e Previdência	
	81	Assistência	
	485	Assistência à Velhice	
	1.105	Implantação e Modernização de Centros de Idosos	
	4110	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 2º Os valores dos créditos autorizados no artigo anterior serão oriundos do cancelamento de recursos alocados no Orçamentos vigente, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de junho de
2000.**


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal